CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CV1D-AZWD-7DZB-4RJ1

P A R E C E R
PEDIDO DE REEXAME

TC-017207.989.24-5

Requerente: Prefeitura Municipal de Descalvado.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Descalvado, relativas ao exercício de 2022.

Responsável: Antonio Carlos Reschini.

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 24/07/24.

Advogados: Silvio Rogério de Moraes (OAB/SP nº 145.171), Laércio José Loureiro dos Santos (OAB/SP nº 145.234), Daniel Bagatini (OAB/SP nº 328.713) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS MUNICIPAIS. BAIXO ÍNDICE DE EFETIVIDADE GERAL APURADO PELO IEGM. ELEVAÇÃO DO CONCEITO GERAL NOS PERÍODOS SEGUINTES. EXISTÊNCIA DE ASPECTOS POSITIVOS NA GESTÃO. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. INEXISTÊNCIA DE OUTRAS FALHAS DE NATUREZA GRAVE. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, após a sustentação oral do eminente advogado, constante das

respectivas notas taquigráficas**,** e na conformidade do voto do Relator, inseridos aos autos, preliminarmente, **conhecer** do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, **dar-lhe provimento**, para que, reformando o parecer hostilizado, outro seja emitido, agora favorável à aprovação das contas, sem prejuízo das recomendações assinaladas na decisão originária e no corpo do referido voto.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 3 de novembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CV1D-AZWD-7DZB-4RJ1